Prefeitura de volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

LEI Nº 1.306/ 2009

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº. 545/79, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1979 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Grande, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal nº. 545/79, de 23 de fevereiro de 1979, alterado pela Lei Municipal nº. 661/84, de 19 de novembro de 1984, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - Passam a ser considerados feriados municipais, para efeito do que determina o Artigo 2º, da Lei Federal nº. 605, de 05 de janeiro de 1949, com a nova redação conferida pelo Decreto Lei nº. 86, de 27 de dezembro de 1966, os dias 20 de janeiro, dedicado ao Padroeiro; a segunda-feira posterior às festividades da Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro de Volta Grande e o dia 17 de dezembro, data de aniversário da emancipação política do Município.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VOLTA GRANDE, 22 de maio de 2009.

Ari Pereira Campanati Prefeito Municipal